



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. ° _____, de 22 de novembro de 2021.

Excelentssimo Senhor Presidente
Excelentssimos Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrgia Edilidade, para a devida apreciao dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispe sobre a abertura de crditos suplementares, especiais autorizando a contadoria municipal a proceder  devida adequao na Lei que aprovou o Plano Plurianual do municpio para o quadrinio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Oramentrias para o exerccio corrente, com nfase para alteraes de metas financeiras, suplementando e criando dotao do Fundeb 30%, para devidas aplicaes dosndices obrigatrios.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposio foi devidamente precedida de audincia pblica, conforme edital publicado no Dirio Oficial eletrnico do Municpio do dia 19/11/2021, cumprindo-se de sobejo ao que determina a legislao regente, guardando, desse modo, plena em harmonia com o que estatui as normas do Egrgio Tribunal de Contas do Estado de So Paulo.

Demais disso, a matria ora submetida  anlise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da populao, demandando autorizao legislativa para que possa o Executivo revestir tais operaes das formalidades exigveis.

Tratando-se, pois de proposio que se reveste de urgncia, solicitamos que sua tramitao se faa em Regime de Urgncia Urgentssima, nos termos da Lei Orgnica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelncia e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta considerao.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

PROJETO DE LEI N / .

“Dispe sobre a abertura de crditos suplementares, especiais, e d outras providncias”.

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos suplementares, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado a suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 06 – Fundeb 30%

12.361.0016.1006 – Constr.Ref.Ampliao Predio Ensino Fundeb 30%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Ficha Contbil – 110

Fonte de Recurso – 02 - Transf e Conv. Estaduais Vinculados

Cdigo de Aplicao – 262 – Fundef 30%

Valor da Suplementao R\$ 80.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 06 – Fundeb 30%

12.361.0016.1006 – Constr.Ref.Ampliao Predio Ensino Fundeb 30%

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Pemanente

Ficha Contbil – 119

Fonte de Recurso – 02 - Transf e Conv. Estaduais Vinculados

Cdigo de Aplicao – 262 – Fundef 30%

Valor da Suplementao R\$ 240.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 06 – Fundeb 30%

12.361.0016.2016 – Manuteno do Fundeb 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Contbil – 115

Fonte de Recurso – 02 - Transf e Conv. Estaduais Vinculados

Cdigo de Aplicao – 262 – Fundef 30%

Valor da Suplementao R\$ 80.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 06 – Fundeb 30%

12.361.0016.2016 – Manuteno do Fundeb 30%

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica

Ficha Contbil – 117

Fonte de Recurso – 02 - Transf e Conv. Estaduais Vinculados

Cdigo de Aplicao – 262 – Fundef 30%

Valor da Suplementao R\$ 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Total a Suplementar R\$ 580.000,00

Pargrafo nico- O valor de **R\$ 580.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 2 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 06 – Fundeb 30%

12.365.0017.1006 – Constr.Ref.Ampliao Prdio Ensino Fundeb 30%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso – 02 - Transf e Conv. Estaduais Vinculados

Cdigo de Aplicao – 262 – Fundef 30%

Valor da Suplementao R\$ 120.000,00

Total da Suplementao..... R\$ 120.000,00

Pargrafo nico- O valor de **R\$ 120.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 4 - Fica autorizado ainda a remanejar por Decreto de uma ficha para outra, os saldos entre as dotaes apresentados nesta Lei, quando no forem suficientes para a realizao das despesas a serem realizadas.

Art. 5 - Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.

Art. 6 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 7 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito